



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.934/2002

EMENTA: Concede revisão salarial para os servidores ativos e inativos do Poder Executivo do Município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Os valores nominais do vencimento base e salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal serão revistos, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sem distinção de índices, estendendo-se essa revisão aos proventos e pensões.

§ 1º - Para o exercício de 2002, os valores nominais do vencimento base e salário dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, bem como os proventos da aposentadoria e pensões, ficam revisados no percentual de 12%(doze por cento), a partir de 1º de abril de 2002.


§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes dos cargos de Consultor Geral do Município, Secretário Municipal ou equivalente, bem como às vantagens financeiras definidas em lei como parcelas autônomas, à exceção das instituídas pelas Leis nºs 2.833 e 2.859, de 29 de junho de 2000 e 08 de fevereiro de 2001, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2002.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-